MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

OFÍCIO Nº 359/2026 - SEMAM

Linhares/ES, 18 de setembro de 2026.

À Senhora
LEONETHE BRAUM PEREIRA
Pregoeira Oficial do Município de Linhares
Departamento de Licitações, Compras e Contratos
Linhares/ES

Assunto: Solicitação de suspensão do Pregão Eletrônico nº 026/2026 para correção do cadastro no Portal de Compras Públicas

Senhora Pregoeira,

Na qualidade de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais e ordenador de despesas, solicito a suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 026/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 006461/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão da frota terrestre e náutica da SEMAM, mediante sistema informatizado e rede credenciada.

A medida decorre do número de pedidos de esclarecimento apresentados por empresas interessadas, especialmente quanto à forma de apresentação dos lances e à interpretação do campo disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas. As dúvidas reiteradas evidenciam que o cadastro eletrônico não comunica com precisão que o critério de julgamento é o maior desconto global e que os lances devem ser ofertados em percentual.

Verificou-se, ainda, a necessidade de harmonizar o cadastro do portal com os documentos da contratação, deixando expresso que o valor 3,00 corresponde a 3,00% de desconto, e não a R$ 3,00; que os lances de 5,00, 10,00 ou 15,00 representam, respectivamente, 5%, 10% ou 15% de desconto; e que, por se tratar de maior desconto, a disputa deve admitir lances percentuais sucessivamente superiores, com ordenação da proposta mais vantajosa pelo maior percentual ofertado.

Diante disso, solicita-se que a suspensão permaneça vigente até a conclusão da conferência e correção da parametrização do certame no Portal de Compras Públicas, abrangendo, no mínimo, o critério de julgamento, a unidade de apresentação dos lances, a ordenação das ofertas, o valor ou percentual de referência e a respectiva base de cálculo.

Concluídas as correções, deverá ser avaliada a necessidade de retificação e nova divulgação do edital. Caso a alteração repercuta na formulação das propostas, deverão ser observadas a republicação e a reabertura do prazo originalmente estabelecido, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para o instrumento convocatório.

Solicito, por fim, que sejam adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias e que esta Secretaria seja informada acerca da suspensão e da posterior regularização do cadastro, para prosseguimento seguro do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

TIAGO MAGALHAES FARIA:13120502766

Assinado de forma digital por TIAGO MAGALHAES FARIA:13120502766
Dados: 2026.09.18 16:13:58 -03'00'

TIAGO MAGALHÃES FARIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais